CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INEXIBILIDADE N° 003/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, S/N – Centro – CNPJ N° 41.522.178/0001-80 Baixa Grande do Ribeiro (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIRES CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GUILHERME SOUSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ N° 27.227.120/0001-58** doravante denominado **CONTRATADO,** vem firmar o contrato com **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13° da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) de assessoria jurídica em processos administrativos, judiciais da **Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI),** assessoria jurídica envolvendo, acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos Tribunal de Contas do Estado do Piauí (1° e 2° graus de jurisdição), e demais órgãos da administração Federal direta e indireta, autárquica e/ou fundacional referentes, respectivamente, às causas que versem sobre os interesses da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar o serviço na Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com relação à execução dos serviços de assessoria técnica jurídica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **11** (onze) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$ 117.700,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS) e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto mês R$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS), e os encargos pagos pelo contratado, e deve ser depositado no dia 30 de cada mês Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA:**

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

CLÁUSULA SEXTA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 05 de Fevereiro de 2020.

OZIRES CASTRO SILVA
- Prefeito Municipal -
Contratante

GUILHERME SOUSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 27.227.120/0001-58
Contratado

Testemunhas:

_____

_____